



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Tibério Fausto,  
426, Centro - Pindaí -  
BA

##### Telefone



77 3667-2245

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 17:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA EDUCAÇÃO N.º 18, DE 09 DE JUNHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DE GESTORES ESCOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".





**PORTARIA EDUCAÇÃO N.º 18,  
DE 09 DE JUNHO DE 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno para PROVIMENTO de Gestores Escolares, e dá outras providências”.

**A Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), Município de Pindaí-Ba**, em razão do disposto nos artigos 78 e 78-A da Lei Municipal de n.º279, de 06 de dezembro de 2010, alterados pela Lei de n.º 518 de 14 de outubro de 2022, que trata sobre o Processo Seletivo Interno para provimento de Gestores Escolares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SELETIVO INTERNO - CTSI**, com a responsabilidade de conduzir e coordenar o processo de seleção de gestores escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Pindaí - BA.

**Art. 2º** - A comissão será composta por 07 (sete) membros titulares e os respectivos suplentes.

**I - MEMBROS TITULARES**

- a) Uelton Borges da Silva, Dirigente Municipal de Educação - SEMEC, CPF n.º. 286.373.588-88;
- b) Eliara Cristina Nogueira da Silva Teixeira, representante da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, CPF n.º 720.269.875-72;
- c) Ilidia Souza Silva, representante do Conselho Municipal de Educação de Pindaí, CPF n.º 320.193.195-00;
- d) Maria Madalena Oliveira Cardoso Santos, representante do Comitê do PDDE – SEMEC/Pindaí-BA, CPF n.º 949.022.595-91;
- e) Priscila Coutinho dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Administração, CPF n.º051.089.245-00;
- f) Maria de Souza Neves Lisboa, representante da Delegacia Sindical dos Servidores Públicos Municipais de Pindaí, CPF n.º660.590.465-68;
- g) Delci Pereira Alves, representante do Fórum Municipal de Educação, CPF n.º882.953.205.

**II- MEMBROS SUPLENTE**





- a) Eurides Novais de Azevedo, Assessora do Dirigente Municipal de Educação - SEMEC, CPF nº 343.298.205-44;
- b) Lucimar Souza Santos Godrim, representante da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, CPF nº780.045.435-53;
- c) Monsirleide Fernandes Gomes Rodrigues, representante do Conselho Municipal de Educação de Pindaí, CPF nº001.367.045-06;
- d) Eliete Rocha Guimarães, representante da Comitê do PDDE – SEMEC/Pindaí-BA, CPF nº635.138.705-15;
- e) Rebeca Tamalle Pereira Castro, representante da Secretaria Municipal de Administração, CPF nº060.456.915-71.
- f) Altanir Ladeia Moreira Lobo, representante da Delegacia Sindical dos Servidores Públicos Municipais de Pindaí, CPF nº 005.753.425-01;
- g) Eva dos Santos Castro Duarte, representante do Fórum Municipal de Educação, CPF n.º 023.785.005-21.

**§ 1º** - A Comissão será presidida por seu membro titular Maria de Souza Neves Lisboa – CPF n.º660.590.465-68, e nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, por sua suplente.

**§ 2º** - A Comissão será secretariada pelo membro titular Ilídia Souza Silva, CPF n.º 320.193.195-00, e nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, por seu suplente.

**Art. 3º** - Compete ao Presidente da CTSI:

- I - Conduzir suas respectivas reuniões e deliberações;
- II - Solicitar auxílio técnico à SEMEC durante o processo seletivo;
- III - Representar a Comissão interna e externamente.

**Art. 4º** - Compete ao Secretário da Comissão:

- I - Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
- II - Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- III - Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;
- IV - Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;

**Art. 5º** - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 6º** - Caberá a comissão a avaliação dos títulos e do plano de trabalho administrativo e pedagógico com o auxílio de assessoria pedagógica da SEMEC.

**Parágrafo único.** O Plano de Trabalho da Gestão Escolar deve considerar as dimensões pedagógica, administrativa, financeira e humana e conter:





I - Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II - Ações para ampliação da participação da Comunidade na Unidade Escolar;

III - Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV - Ações para garantia de formação continuada aos Profissionais da Educação sob a sua gestão.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, cuidará do local e suporte para o desenvolvimento dos trabalhos, fornecendo toda a estrutura física e técnica necessária para o regular andamento desta comissão.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindaí – Bahia, 09 de junho de 2023.

**UELTON BORGES DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/49B0-6A7C-38F4-4250-7BFB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 49B0-6A7C-38F4-4250-7BFB



### Hash do Documento

490006e47264e0072aefd56341698fc04a052956429d08eff5fe38c2d96513a9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/06/2023 13:12 UTC-03:00